



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seu representante legal, nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica c/c Art. 27 do Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2025

**DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto aos servidores da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme segue:

- 20/11/2025(quinta-feira) — feriado – Dia da Consciência Negra;
- 21/11/2025 (sexta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 11 de novembro de 2025.

Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Presidente

Fabiano José Nunes
Vice-Presidente

Guilherme S. C. F. K. M. Ribeiro
2º Vice-Presidente

Patrícia Fernanda Kuchenbecker
3º Vice-Presidente

Rachel Secundo da Silva
Primeira Secretária

Alexandro Valença de Paula
Segundo Secretário